



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 002    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  |        |

OFÍCIO/SJC Nº 00004/2018

Em 08 de janeiro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Plano de Municipal de políticas públicas para a preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara.

O documento foi elaborado como relatório final da Conferência Municipal, realizada em 20 e 21 de outubro de 2017, nesta cidade, e servirá como referência para o Plano de Municipal de políticas públicas para a preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, quadriênio 2018/2021.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação por esta Casa de Leis.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - ARARAQUARA - SP



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

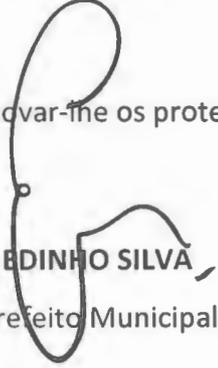
- GABINETE DO PREFEITO -



Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 004    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  |        |

PROJETO DE LEI Nº

# 007/18

Institui o Plano de Municipal de políticas públicas para a preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Palentológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano de Municipal de políticas públicas para a preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Palentológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Palentológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O Plano de Municipal de políticas públicas para a preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Palentológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

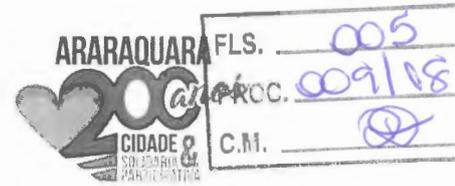
**Art. 2º.** As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º.** A execução do Plano de Municipal de políticas públicas para a preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Palentológico, Etnográfico,



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara será realizada de forma gradativa, continua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal da Cultura, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

**Art. 4º.** A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**Art. 5º.** Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

  
EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



|       |        |
|-------|--------|
| EXS.  | 006    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  | Ⓟ      |

## DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALENTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CAPÍTULO I

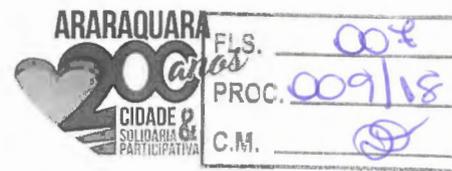
#### EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, PERSPECTIVAS E FUTURO

1. Educação Formal:
  - A) Potencializar as ações de educação patrimonial nas escolas de rede básica de ensino do município, com objetivo pedagógico de trazer para o presente um olhar transformador em relação ao passado, no sentido de construção da cidadania, fortalecimento de identidade local e edificação de um futuro que valoriza a memória, o patrimônio e o espaço publico;
  - B) Promover a formação continuada de professores (as) em relação à educação patrimonial focando conteúdos curriculares e extra curriculares.
2. Educação Não Formal:
  - A) Promover ações educativas nos bairros cidade, a partir de associações de moradores, movimentos sociais e outros grupos com objetivo de conscientizar, sensibilizar sobre o pertencimento a cidade;
  - B) Promover a adoção e manutenção de praças.
3. Promover estudos e pesquisas sobre historia local, tendo em vista a valorização da historia e memória dos excluídos (indígenas, negros, mulheres, imigrantes, dentre outros) respeitando-se a diversidade dos sujeitos.
4. Educação patrimonial nos museus:
  - A) Formação continuada dos funcionários como mediadores;
  - B) Fortalecer projetos de visitas monitoradas, em uma perspectiva de museu interativo;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



C) Promover parcerias e convênios com Organizações Não Governamentais - ONGs e Universidades locais com objetivo de qualificar e potencializar as ações educativas no campo patrimonial.

5. Criar projeto "tour pela cidade" a partir de parcerias convênios para promover o conhecimento da multiplicidades de espaços , territórios, sujeitos e edifícios da cidade.

6. Ampliar a divulgação das ações voltadas para a educação patrimonial do município.

### CAPÍTULO II

#### MEMÓRIA E PATRIMÔNIO IMATERIAL, A GARANTIA DA HISTÓRIA

7. Criar o mapeamento de saberes e ofícios do município:

A) Trabalhar em parceria com as redes de ensino aproveitando a estrutura física e o alcance geográfico que ela atende com seu potencial humano e geográfico de abrangência;

B) Criação do Livro de Registro de Saberes e Ofícios do Município.

8. Criar mecanismos para promover e incentivar a pesquisa e identificação de patrimônio imaterial municipal, com intuito de criar o Memorial da Pessoa.

9. Promover nos espaços públicos ações culturais tais como: contação de histórias, baseadas no folclore da cidade, trazer/fazer visitas monitorias contando as histórias, as lendas, os projetos, a produção artísticas, estes eventos devem ser interativos.

10. Promover encontros e eventos instigando a população a ter contato com o patrimônio imaterial (música, cinema, literatura, teatro).

### CAPÍTULO III

#### PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E SUAS MÚLTIPLAS FACES

11. Desenvolver informativos, sites (você sabia?), capacitação para Conselheiros, esclarecer pré-conceitos sobre restrições uso, reformas e tombamento.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| ARARAQUARA                       | Fl.S. 008         |
| 200 anos                         | PROC. 009/18      |
| CIDADE & SOLIDARIA PARTICIPATIVA | C.M. [assinatura] |

12. Desenvolver inventário dos bens tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT/SP e posteriormente dos bens tombados pelo município.
13. Realizar diagnóstico da paisagem natural e construída da cidade iniciando área central (região do mercado municipal e da estação ferroviária).
14. Realizar projeto de requalificação da área central considerando o centro histórico e comercial e as atividades já existentes requalificando e ressignificando espaços.
15. Realizar incentivos a projetos que desenvolvem memórias coletivas de espaços públicos, históricos e de valorização cultural em bairros da cidade (exemplo: Plantio de oitis e tipuanas em avenidas periféricas e novos bairros).
16. Garantir a participação da comunidade no desenvolvimento das prioridades de preservação/conservação e políticas públicas de patrimônio histórico. Utilizar ferramentas do mapeamento coletivo, resgatando memória e uso dos espaços.
17. Criação de legislação específica de política de preservação, conservação e tombamento de bens arquitetônicos e paisagísticos de interesse histórico e cultural e incentivos como desconto e isenção do IPTU para imóveis preservados, regulamentação do instrumento de transferência do direito de construir e uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDU para fins de conservação de bens tombados.
18. Desenvolvimento de política de exceção para imóveis de interesse histórico e cultural contemplando a regulamentação para:
  - A) Operação urbana para área de interesse;
  - B) Projeto de intervenção urbanística em áreas de interesse histórico, cultural.

### CAPÍTULO IV

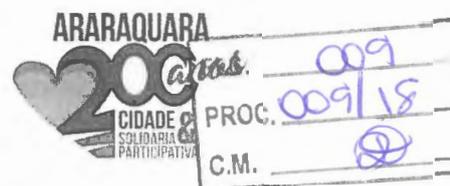
#### POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

(fomento, difusão, democratização e fruição dos bens culturais)



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



19. Alterar a Lei Municipal de Incentivo Fiscal (IPTU) para preservação do patrimônio histórico incluindo entre os beneficiados os bens imóveis públicos de relevância de patrimônio cultural; a avaliação desse benefício deve ser através do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara – COMPPHARA.

20. Criar políticas públicas de aquisição, exposição e descarte dos acervos diversos, pensando as necessidades específicas de cada espaço (sendo que as doações passarão pelo crivo de uma comissão de seleção).

21. Criar o Movimento “Patrimônio do Ano”, com intuito de reunir empresários, sociedade civil, e demais interessados, para promover a recuperação, restauração, preservação anualmente ao menos de 01 prédio cultural. Importante frisar que a sociedade civil é quem elegerá o prédio do ano.

22. Criar campanha de sensibilização do Fundo Municipal de Interesses Difusos, para captação/obtenção de recursos.

23. Criar convênios com Universidades para capacitar servidores municipais e para receber estagiários.

24. Estabelecer um Termo de Cooperação entre o Município e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT/SP para regulamentar a área envoltória.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).**

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

910  
009/18  
Ⓢ

## Valdemar M. Neto Mendonça

**De:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Enviado em:** quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 18:38  
**Para:** Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel  
**Cc:** Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi  
**Assunto:** Projetos do Executivo protocolizados nesta data  
**Anexos:** OFICIOSJC N 01 2018 - Convênio Educação FDE.doc; OFICIOSJC N 02 2018 - Plano Municipal Pessoa Idosa.doc; OFICIOSJC N 03 2018 - Plano Municipal Segurança Alimentar.doc; OFICIOSJC N 04 2018 - Plano Patrimônio Histórico.doc; OFICIOSJC N 05 2018 - Orçamento SJC.doc; OFICIOSJC N 06 2018 - Crédito Adicional Especial NEJA.doc; OFICIOSJC N 07 2018 - alteração analistas controle.doc

Boa noite!

Seguem anexos projetos protocolizados pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO  
Diretoria Legislativa  
Telefone fixo (16) 3301-0619  
Telefone móvel (16) 9 9752-8056  
E-mail: [valdemar@camara-arq.sp.gov.br](mailto:valdemar@camara-arq.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DESPACHOS

Processo nº **009** /18

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **11 JAN 2018**

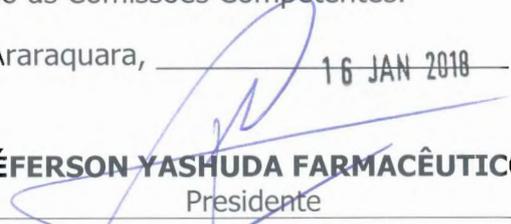
Prazo para apreciação até:... **14 FEV 2018**

Araraquara, 11 de janeiro de 2018.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, ~~.....~~ **16 JAN 2018**

  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

Aprovado em **UNIDA** ..... discussão, com a(s)  
emenda(s) nº(s) **01** .....

Retorna à  
**Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para**  
**elaboração da redação final**  
Araraquara, **16 JAN 2018**

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

012  
009/18  
C.M.

**PARECER Nº**

**004 /18**

Projeto de Lei nº 7/2018

Processo nº 9/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A implementação de um plano municipal caracteriza a implementação de uma política pública e, portanto, configura-se como ato de gestão.

O estabelecimento de ações governamentais deve ser realizado pelo Poder Executivo, pois a implantação e execução de programas na Municipalidade constitui atividade puramente administrativa e típica de gestão; logo, inerente à chefia do Poder Executivo.

Assim, cabe exclusivamente ao Chefe do Executivo, no desenvolvimento de seu programa de governo, eleger prioridades e decidir se executará esta ou aquela ação governamental, seja aqui ou acolá, seja desta forma ou de outra, seja por um breve período ou por um prazo mais longo, definindo, dentre outros pontos, as metas a serem cumpridas e a clientela a ser atendida.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

16 JAN 2018

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
Cabo Magal Verri

\_\_\_\_\_  
Thainara Faria



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E**  
**ORÇAMENTO**

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 013    |
| PROC. | 009/18 |
| S.M.  |        |

**PARECER Nº**

**004 /18**

Projeto de Lei nº 7/2018

Processo nº 9/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor para manifestação.

É o parecer.

16 JAN 2018

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Elias Chediek**  
Presidente da CTFO

  
\_\_\_\_\_  
**Zé Luiz**

  
\_\_\_\_\_  
**Roger Mendes**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTES, COMUNICAÇÃO E**  
**PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**

FLS. 014  
PROC. 009/18  
C.M. 2

**PARECER Nº**

**001**

**/18**

Projeto de Lei nº 7/2018

Processo nº 9/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_

16 JAN 2018

\_\_\_\_\_  
**Edio Lopes**  
Presidente da CCEPC

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

|      |        |
|------|--------|
| FLS. | 015    |
| DOC. | 009/18 |
| CM.  | Ⓟ      |

Requerimento Número 0063 /18

AUTOR: Comissão de Justiça, Legislação e Redação

## DESPACHO:

**APROVADO**  
Araraquara, \_\_\_\_\_ 16 JAN 2018  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
PROCESSO nº 009/18

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 007/18

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 47ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho \_\_\_\_\_ 16 JAN 2018

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**  
Membro da CJLR

\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**  
Membro da CJLR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

EMENDA Nº **001**

AO PROJETO DE LEI Nº 007/18

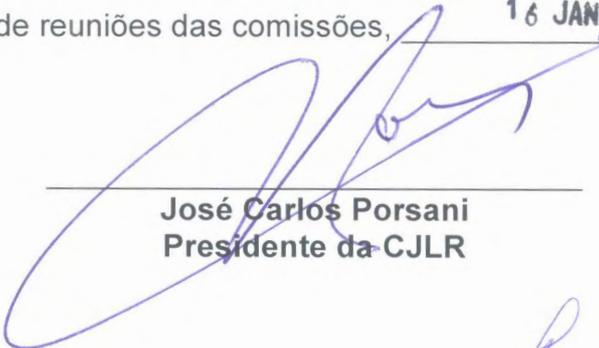
|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 016    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  |        |

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 007/18 a seguinte redação:

“Art. 1º ...

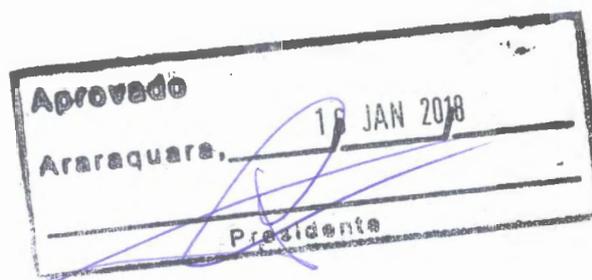
Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara.”

Sala de reuniões das comissões, 16 JAN 2018

  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
Cabo Magal Verri  
Membro da CJLR

  
Thainara Faria  
Membro da CJLR





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER Nº**

**009**

**/18**

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 007/18

Processo nº 007/18

Iniciativa: Prefeitura do Município de Araraquara

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 017    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  | Ⓟ      |

Assunto: Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, e dá outras providências

Emenda formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Esta Comissão entendeu necessária a apresentação da emenda para corrigir defeito da propositura, qual seja, a referência à Conferência Municipal correta descrita no parágrafo único do seu art. 1º.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade da emenda.

No mais, ratificam-se os termos do parecer exarado em relação à propositura inicial.

Em virtude do objeto da alteração proposta pelas emendas, vislumbra-se a desnecessidade de novo encaminhamento à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e à Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

16 JAN 2018

\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

\_\_\_\_\_  
Cabo Magali Verri

\_\_\_\_\_  
Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO

|     |        |
|-----|--------|
| Nº. | 018    |
| DC. | 009/18 |
| CM. |        |

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 16 de janeiro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 007/18 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

## NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 007/18

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara.

Art. 2º As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal da Cultura, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E**  
**REDAÇÃO**

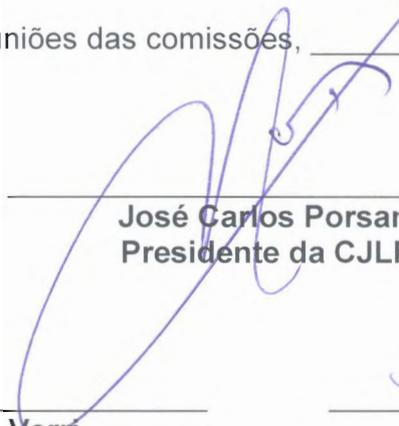
FLS. 019  
PROC. 009/18  
C.M. ①

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 16 JAN 2018



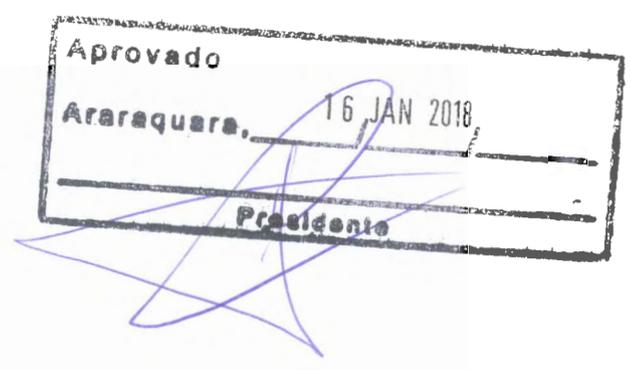
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri



Thainara Faria

Aprovado  
Araraquara, 16 JAN 2018  
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 020    |
| PROC. | 009/05 |
| C.M.  | ①      |

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALEONTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO,  
ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E  
AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO I  
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, PERSPECTIVAS E FUTURO

1. Educação Formal:
  - A) Potencializar as ações de educação patrimonial nas escolas de rede básica de ensino do município, com objetivo pedagógico de trazer para o presente um olhar transformador em relação ao passado, no sentido de construção da cidadania, fortalecimento de identidade local e edificação de um futuro que valoriza a memória, o patrimônio e o espaço público;
  - B) Promover a formação continuada de professores(as) em relação à educação patrimonial focando conteúdos curriculares e extracurriculares.
2. Educação Não Formal:
  - A) Promover ações educativas nos bairros da cidade, a partir de associações de moradores, movimentos sociais e outros grupos com objetivo de conscientizar, sensibilizar sobre o pertencimento a cidade;
  - B) Promover a adoção e manutenção de praças.
3. Promover estudos e pesquisas sobre história local, tendo em vista a valorização da história e memória dos excluídos (indígenas, negros, mulheres, imigrantes, dentre outros), respeitando-se a diversidade dos sujeitos.
4. Educação patrimonial nos museus:
  - A) Formação continuada dos funcionários como mediadores;
  - B) Fortalecer projetos de visitas monitoradas, em uma perspectiva de museu interativo;
  - C) Promover parcerias e convênios com Organizações Não Governamentais - ONGs e universidades locais com objetivo de qualificar e potencializar as ações educativas no campo patrimonial.
5. Criar projeto "tour pela cidade" a partir de parcerias e convênios para promover o conhecimento da multiplicidades de espaços, territórios, sujeitos e edifícios da cidade.
6. Ampliar a divulgação das ações voltadas para a educação patrimonial do município.

CAPÍTULO II  
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO IMATERIAL, A GARANTIA DA HISTÓRIA

7. Criar o mapeamento de saberes e ofícios do município:
  - A) Trabalhar em parceria com as redes de ensino aproveitando a estrutura física e o alcance geográfico que ela atende com seu potencial humano e geográfico de abrangência;
  - B) Criação do Livro de Registro de Saberes e Ofícios do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 021    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  |        |

8. Criar mecanismos para promover e incentivar a pesquisa e identificação de patrimônio imaterial municipal, com intuito de criar o Memorial da Pessoa.
9. Promover nos espaços públicos ações culturais, tais como: contação de histórias, baseadas no folclore da cidade, trazer/fazer visitas monitorias contando as histórias, as lendas, os projetos, a produção artística, estes eventos devem ser interativos.
10. Promover encontros e eventos instigando a população a ter contato com o patrimônio imaterial (música, cinema, literatura, teatro).

CAPÍTULO III  
PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E SUAS MÚLTIPLAS FACES

11. Desenvolver informativos, sites (você sabia?), capacitação para Conselheiros, esclarecer pré-conceitos sobre restrições de uso, reformas e tombamento.
12. Desenvolver inventário dos bens tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT/SP e posteriormente dos bens tombados pelo município.
13. Realizar diagnóstico da paisagem natural e construída da cidade iniciando área central (região do mercado municipal e da estação ferroviária).
14. Realizar projeto de requalificação da área central considerando o centro histórico e comercial e as atividades já existentes requalificando e ressignificando espaços.
15. Realizar incentivos a projetos que desenvolvem memórias coletivas de espaços públicos, históricos e de valorização cultural em bairros da cidade (exemplo: Plantio de oitis e tipuanas em avenidas periféricas e novos bairros).
16. Garantir a participação da comunidade no desenvolvimento das prioridades de preservação/conservação e políticas públicas de patrimônio histórico. Utilizar ferramentas do mapeamento coletivo, resgatando memória e uso dos espaços.
17. Criação de legislação específica de política de preservação, conservação e tombamento de bens arquitetônicos e paisagísticos de interesse histórico e cultural e incentivos como desconto e isenção do IPTU para imóveis preservados, regulamentação do instrumento de transferência do direito de construir e uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDU para fins de conservação de bens tombados.
18. Desenvolvimento de política de exceção para imóveis de interesse histórico e cultural contemplando a regulamentação para:
  - A) Operação urbana para área de interesse;
  - B) Projeto de intervenção urbanística em áreas de interesse histórico, cultural.

CAPÍTULO IV  
POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
(fomento, difusão, democratização e fruição dos bens culturais)

19. Alterar a Lei Municipal de Incentivo Fiscal (IPTU) para preservação do patrimônio histórico incluindo entre os beneficiados os bens imóveis públicos de relevância de patrimônio cultural; a avaliação desse benefício deve ser através do Conselho Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E**  
**REDAÇÃO**

|       |       |
|-------|-------|
| FLS.  | 022   |
| PROC. | 00118 |
| C.M.  | ②     |

de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara – COMPPHARA.

20. Criar políticas públicas de aquisição, exposição e descarte dos acervos diversos, pensando as necessidades específicas de cada espaço (sendo que as doações passarão pelo crivo de uma comissão de seleção).

21. Criar o Movimento “Patrimônio do Ano”, com intuito de reunir empresários, sociedade civil e demais interessados para promover a recuperação, restauração, preservação, anualmente, ao menos de 01 prédio cultural. Importante frisar que a sociedade civil é quem elegerá o prédio do ano.

22. Criar campanha de sensibilização do Fundo Municipal de Interesses Difusos, para captação/obtenção de recursos.

23. Criar convênios com universidades para capacitar servidores municipais e para receber estagiários.

24. Estabelecer um Termo de Cooperação entre o Município e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT/SP para regulamentar a área envoltória.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 023  
PROC. 009/18  
C.M. 02

DESPACHOS

Processo nº

009 / 17 / 18

Dispensado o parecer sobre a redação final, a  
requerimento do vereador JACINHO  
DO AEL  
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, 16 JAN 2018  
Presidente



FLS. 024  
PROC. 0091/18  
C.M. ①

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 005/18**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 007/18**

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara.

Art. 2º As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal da Cultura, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA<sup>1</sup>

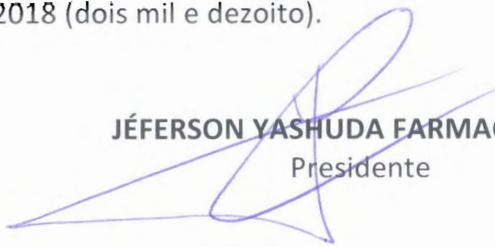
Presidente

|       |        |
|-------|--------|
| PLS.  | 025    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  | 2      |

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALEONTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CAPÍTULO I  
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, PERSPECTIVAS E FUTURO

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 026    |
| PROC. | 009/15 |
| C.M.  |        |

1. Educação Formal:

- A) Potencializar as ações de educação patrimonial nas escolas de rede básica de ensino do município, com objetivo pedagógico de trazer para o presente um olhar transformador em relação ao passado, no sentido de construção da cidadania, fortalecimento de identidade local e edificação de um futuro que valoriza a memória, o patrimônio e o espaço público;
- B) Promover a formação continuada de professores(as) em relação à educação patrimonial focando conteúdos curriculares e extracurriculares.

2. Educação Não Formal:

- A) Promover ações educativas nos bairros da cidade, a partir de associações de moradores, movimentos sociais e outros grupos com objetivo de conscientizar, sensibilizar sobre o pertencimento a cidade;
- B) Promover a adoção e manutenção de praças.

3. Promover estudos e pesquisas sobre história local, tendo em vista a valorização da história e memória dos excluídos (indígenas, negros, mulheres, imigrantes, dentre outros), respeitando-se a diversidade dos sujeitos.

4. Educação patrimonial nos museus:

- A) Formação continuada dos funcionários como mediadores;
- B) Fortalecer projetos de visitas monitoradas, em uma perspectiva de museu interativo;
- C) Promover parcerias e convênios com Organizações Não Governamentais - ONGs e universidades locais com objetivo de qualificar e potencializar as ações educativas no campo patrimonial.

5. Criar projeto "tour pela cidade" a partir de parcerias e convênios para promover o conhecimento da multiplicidades de espaços, territórios, sujeitos e edifícios da cidade.

6. Ampliar a divulgação das ações voltadas para a educação patrimonial do município.

CAPÍTULO II  
MEMÓRIA E PATRIMÔNIO IMATERIAL, A GARANTIA DA HISTÓRIA

7. Criar o mapeamento de saberes e ofícios do município:

- A) Trabalhar em parceria com as redes de ensino aproveitando a estrutura física e o alcance geográfico que ela atende com seu potencial humano e geográfico de abrangência;
- B) Criação do Livro de Registro de Saberes e Ofícios do Município.

8. Criar mecanismos para promover e incentivar a pesquisa e identificação de patrimônio imaterial municipal, com intuito de criar o Memorial da Pessoa.

9. Promover nos espaços públicos ações culturais, tais como: contação de histórias, baseadas no folclore da cidade, trazer/fazer visitas monitorias contando as histórias, as lendas, os projetos, a produção artística, estes eventos devem ser interativos.

10. Promover encontros e eventos instigando a população a ter contato com o patrimônio imaterial (música, cinema, literatura, teatro).

CAPÍTULO III  
PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E SUAS MÚLTIPLAS FACES

|       |        |
|-------|--------|
| ILS   | 027    |
| PROC. | 009/15 |
| C.M.  | ①      |

11. Desenvolver informativos, sites (você sabia?), capacitação para Conselheiros, esclarecer pré-conceitos sobre restrições de uso, reformas e tombamento.
12. Desenvolver inventário dos bens tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT/SP e posteriormente dos bens tombados pelo município.
13. Realizar diagnóstico da paisagem natural e construída da cidade iniciando área central (região do mercado municipal e da estação ferroviária).
14. Realizar projeto de requalificação da área central considerando o centro histórico e comercial e as atividades já existentes requalificando e ressignificando espaços.
15. Realizar incentivos a projetos que desenvolvem memórias coletivas de espaços públicos, históricos e de valorização cultural em bairros da cidade (exemplo: Plantio de oitis e tipuanas em avenidas periféricas e novos bairros).
16. Garantir a participação da comunidade no desenvolvimento das prioridades de preservação/conservação e políticas públicas de patrimônio histórico. Utilizar ferramentas do mapeamento coletivo, resgatando memória e uso dos espaços.
17. Criação de legislação específica de política de preservação, conservação e tombamento de bens arquitetônicos e paisagísticos de interesse histórico e cultural e incentivos como desconto e isenção do IPTU para imóveis preservados, regulamentação do instrumento de transferência do direito de construir e uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDU para fins de conservação de bens tombados.
18. Desenvolvimento de política de exceção para imóveis de interesse histórico e cultural contemplando a regulamentação para:
  - A) Operação urbana para área de interesse;
  - B) Projeto de intervenção urbanística em áreas de interesse histórico, cultural.

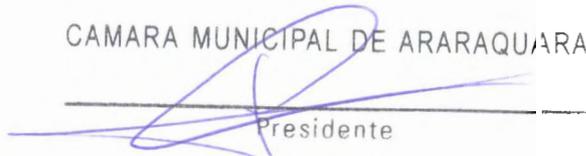
CAPÍTULO IV  
POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
(fomento, difusão, democratização e fruição dos bens culturais)

19. Alterar a Lei Municipal de Incentivo Fiscal (IPTU) para preservação do patrimônio histórico incluindo entre os beneficiados os bens imóveis públicos de relevância de patrimônio cultural; a avaliação desse benefício deve ser através do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara – COMPPHARA.
20. Criar políticas públicas de aquisição, exposição e descarte dos acervos diversos, pensando as necessidades específicas de cada espaço (sendo que as doações passarão pelo crivo de uma comissão de seleção).
21. Criar o Movimento “Patrimônio do Ano”, com intuito de reunir empresários, sociedade civil e demais interessados para promover a recuperação, restauração, preservação, anualmente, ao menos de 01 prédio cultural. Importante frisar que a sociedade civil é quem elegerá o prédio do ano.
22. Criar campanha de sensibilização do Fundo Municipal de Interesses Difusos, para captação/obtenção de recursos.
23. Criar convênios com universidades para capacitar servidores municipais e para receber estagiários.

24. Estabelecer um Termo de Cooperação entre o Município e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT/SP para regulamentar a área envoltória.

|       |        |
|-------|--------|
| PLS.  | 025    |
| PROC. | 009/18 |
| CM.   | ⊗      |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 5

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. 029  
PROC. 009/18  
C.M. (circled)

Ofício nº 002/18-DL

Araraquara, 17 de janeiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2018 a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autoria                                | Ementa   |
|-----------|----------------|--|--|
| 001/18    | 300/17         | Vereador Roger Mendes                  | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal de Combate à LGBTfobia", a ser celebrado anualmente no dia 17 de maio, e dá outras providências.  |
| 002/18    | 004/18         | Prefeitura do Município de Araraquara  | Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.   |
| 003/18    | 005/18         | Prefeitura do Município de Araraquara  | Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa e dá outras providências.   |
| 004/18    | 006/18         | Prefeitura do Município de Araraquara  | Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Segurança Alimentar e Nutricional e para o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.   |
| 005/18    | 007/18         | Prefeitura do Município de Araraquara  | Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara e dá outras providências. |
| 006/18    | 008/18         | Prefeitura do Município de Araraquara  | Dispõe sobre remanejamento, transposições e transferências de receitas e dotações orçamentárias, em decorrência da Lei nº 9.144, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.                                   |
| 007/18    | 009/18         | Prefeitura do Município de Araraquara  | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.  |
| 008/18    | 010/18         | Prefeitura do Município de Araraquara  | Altera o "caput" do art. 8º da Lei nº 8.931, de 30 de março de 2017.   |
| 009/18    | 012/18         | Mesa da Câmara Municipal de Araraquara | Introduz alterações na Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Araraquara) e dá outras providências.  |

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 030  
PROC. 009/18  
C.M. [Handwritten mark]

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 005/2018

Em 23 de janeiro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

Autógrafo nº 005/18  
Projeto de Lei nº 007/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.161, de 17 de janeiro de 2018, que institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº 009/2018

Setor de Arquivo e Protocolo  
Para os devidos fins.

29 JAN 2018  
[Handwritten signature]  
**Valdemar Martins Neto Mendonça**  
Diretor Legislativo [Handwritten mark]



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 031    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  |        |

### LEI Nº 9.161

De 17 de janeiro de 2018

Autógrafo nº 005/18 - Projeto de Lei nº 007/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de janeiro de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, composto por 24 (vinte e quatro) diretrizes, para o período compreendido entre os anos de 2018 e 2021, a partir dos encaminhamentos propostos pela Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara.

**Art. 2º** As Diretrizes e Resoluções da Conferência poderão, ainda, ser materializadas nos Planos Municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos Conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º** A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico,



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 032    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  | ⊗      |

Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sob a articulação da Secretaria Municipal da Cultura, e as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

**Art. 4º** A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas Plenárias anuais do Orçamento Participativo.

**Art. 5º** Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 033    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  | ⊕      |

### DIRETRIZES/RESOLUÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALEONTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

#### CAPÍTULO I

#### EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, PERSPECTIVAS E FUTURO

1. Educação Formal:
  - A) Potencializar as ações de educação patrimonial nas escolas de rede básica de ensino do município, com objetivo pedagógico de trazer para o presente um olhar transformador em relação ao passado, no sentido de construção da cidadania, fortalecimento de identidade local e edificação de um futuro que valoriza a memória, o patrimônio e o espaço público;
  - B) Promover a formação continuada de professores(as) em relação à educação patrimonial focando conteúdos curriculares e extracurriculares.
  
2. Educação Não Formal:
  - A) Promover ações educativas nos bairros da cidade, a partir de associações de moradores, movimentos sociais e outros grupos com objetivo de conscientizar, sensibilizar sobre o pertencimento a cidade;
  - B) Promover a adoção e manutenção de praças.
  
3. Promover estudos e pesquisas sobre história local, tendo em vista a valorização da história e memória dos excluídos (indígenas, negros, mulheres, imigrantes, dentre outros), respeitando-se a diversidade dos sujeitos.
  
4. Educação patrimonial nos museus:
  - A) Formação continuada dos funcionários como mediadores;
  - B) Fortalecer projetos de visitas monitoradas, em uma perspectiva de museu interativo;
  - C) Promover parcerias e convênios com Organizações Não Governamentais - ONGs e universidades locais com objetivo de qualificar e potencializar as ações educativas no campo patrimonial.
  
5. Criar projeto "tour pela cidade" a partir de parcerias e convênios para promover o conhecimento da multiplicidades de espaços, territórios, sujeitos e edifícios da cidade.
  
6. Ampliar a divulgação das ações voltadas para a educação patrimonial do município.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 034    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  | Ⓟ      |

### CAPÍTULO II

#### MEMÓRIA E PATRIMÔNIO IMATERIAL, A GARANTIA DA HISTÓRIA

7. Criar o mapeamento de saberes e ofícios do município:
  - A) Trabalhar em parceria com as redes de ensino aproveitando a estrutura física e o alcance geográfico que ela atende com seu potencial humano e geográfico de abrangência;
  - B) Criação do Livro de Registro de Saberes e Ofícios do Município.
8. Criar mecanismos para promover e incentivar a pesquisa e identificação de patrimônio imaterial municipal, com intuito de criar o Memorial da Pessoa.
9. Promover nos espaços públicos ações culturais, tais como: contação de histórias, baseadas no folclore da cidade, trazer/fazer visitas monitorias contando as histórias, as lendas, os projetos, a produção artística, estes eventos devem ser interativos.
10. Promover encontros e eventos instigando a população a ter contato com o patrimônio imaterial (música, cinema, literatura, teatro).

### CAPÍTULO III

#### PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO E SUAS MÚLTIPLAS FACES

11. Desenvolver informativos, sites (você sabia?), capacitação para Conselheiros, esclarecer pré-conceitos sobre restrições de uso, reformas e tombamento.
12. Desenvolver inventário dos bens tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT/SP e posteriormente dos bens tombados pelo município.
13. Realizar diagnóstico da paisagem natural e construída da cidade iniciando área central (região do mercado municipal e da estação ferroviária).
14. Realizar projeto de requalificação da área central considerando o centro histórico e comercial e as atividades já existentes requalificando e ressignificando espaços.
15. Realizar incentivos a projetos que desenvolvem memórias coletivas de espaços públicos, históricos e de valorização cultural em bairros da cidade (exemplo: Plantio de oitis e tipuanas em avenidas periféricas e novos bairros).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 035    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  | Ⓟ      |

16. Garantir a participação da comunidade no desenvolvimento das prioridades de preservação/conservação e políticas públicas de patrimônio histórico. Utilizar ferramentas do mapeamento coletivo, resgatando memória e uso dos espaços.
17. Criação de legislação específica de política de preservação, conservação e tombamento de bens arquitetônicos e paisagísticos de interesse histórico e cultural e incentivos como desconto e isenção do IPTU para imóveis preservados, regulamentação do instrumento de transferência do direito de construir e uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDU para fins de conservação de bens tombados.
18. Desenvolvimento de política de exceção para imóveis de interesse histórico e cultural contemplando a regulamentação para:
  - A) Operação urbana para área de interesse;
  - B) Projeto de intervenção urbanística em áreas de interesse histórico, cultural.

### CAPÍTULO IV

#### POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

##### (fomento, difusão, democratização e fruição dos bens culturais)

19. Alterar a Lei Municipal de Incentivo Fiscal (IPTU) para preservação do patrimônio histórico incluindo entre os beneficiados os bens imóveis públicos de relevância de patrimônio cultural; a avaliação desse benefício deve ser através do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara – COMPPHARA.
20. Criar políticas públicas de aquisição, exposição e descarte dos acervos diversos, pensando as necessidades específicas de cada espaço (sendo que as doações passarão pelo crivo de uma comissão de seleção).
21. Criar o Movimento “Patrimônio do Ano”, com intuito de reunir empresários, sociedade civil e demais interessados para promover a recuperação, restauração, preservação, anualmente, ao menos de 01 prédio cultural. Importante frisar que a sociedade civil é quem elegerá o prédio do ano.
22. Criar campanha de sensibilização do Fundo Municipal de Interesses Difusos, para captação/obtenção de recursos.
23. Criar convênios com universidades para capacitar servidores municipais e para receber estagiários.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|       |        |
|-------|--------|
| FLS.  | 036    |
| PROC. | 009/18 |
| C.M.  | Ⓟ      |

24. Estabelecer um Termo de Cooperação entre o Município e Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT/SP para regulamentar a área envoltória.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Secretário Interino de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("EGEN/PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Terça-Feira, 23/janeiro/18 - Ano 113 – nº 019.